



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 245339 /2025

## I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

**PSES 245339 /2025**

**Assunto: Aquisições e contratações**

**Classe: Processo sobre aquisição de serviços**

### 1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Rufius Antonius Rodrigues Schmitt	TAA	245811-0-01	schmitttr@saude.sc.gov.br
Patrícia Andrea Werner	Enfermeira	382958-8-02	hmtr@saude.sc.gov.br
Maria Cristina Mazzetti Subtil	Diretora	255353-8-02	hmtr@saude.sc.gov.br

## II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação de serviços especializados para a realização de exames de oftalmologia e mapeamento de retina para o Hospital e Maternidade Tereza Ramos (HMTR) em razão da finalização do CT 064/2021 em 21/02/2026.

A aquisição destes serviços é imprescindível para a manutenção da qualidade diagnóstica e terapêutica do HMTR. Ressalta-se que, além do chamado teste do olhinho, a avaliação completa com oftalmologista é fundamental para os recém-nascidos com famílias com histórico de retinoblastoma, casos de outras doenças com transmissão genética, bebês nascidos prematuros ou com infecção congênita. Enfim, o diagnóstico precoce é essencial para que os procedimentos adequados sejam tomados, pois a ausência ou demora no tratamento pode causar danos irreversíveis ao desenvolvimento da visão da criança.

### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras, PSES 185309/2025, e no planejamento orçamentário. Cópia do documento pertinente seguirá em anexo para comprovar a previsão.

### 4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

Especificações e quantidades do objeto;

Critérios de aceitação da proposta: A proposta deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável. Da amostra (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021): Não será necessária. Da garantia dos itens: Não se aplica. Da garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia. Justificativa da solicitação de garantia de proposta: Não se aplica;

Condições de execução do objeto e padrões mínimos de qualidade e desempenho: Como se tratam de procedimentos exclusivamente realizados por profissional médico da área de oftalmologia, os padrões mínimos de qualidade e desempenho estão ligados à habilidade (perícia) e conhecimento clínico do agente que realiza a ação. Os resultados dos procedimentos, informados em laudos emitidos com os resultados dos exames, representam o padrão de sucesso (qualidade e desempenho) esperado.

**5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	
500860001	EXAMES DE OFTALMOLOGIA DE RETINOPATIA DE PREMATURIDADE – exames associados: dilatação de pupila e exame de fundo de olho.	10/mês 240/bianual	
500860001	EXAMES DE OFTALMOLOGIA DE CATARATA CONGÊNITA – exames associados: dilatação de pupila e exame de fundo de olho.	05/mês 120/bianual	
500860001	EXAMES DE OFTALMOLOGIA DE RETINOBLASTOMA – exames associados: dilatação de pupila e exame de fundo de olho.	02/mês 48/bianual	
500860001	EXAMES DE OFTALMOLOGIA DE INFECÇÕES – exames associados: dilatação de pupila e exame de fundo de olho.	05/mês 120/bianual	
500860001	EXAMES DE OFTALMOLOGIA DE TRAUMA DE PARTO – exames associados: dilatação de pupila e exame de fundo de olho.	03/mês 72/bianual	
500860001	EXAMES DE OFTALMOLOGIA DE CEGUEIRA – exames associados: dilatação de pupila e exame de fundo de olho.	02/mês 48/bianual	

Os quantitativos previstos são os mesmos do contato de prestação de serviços nº 064/2021.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

São duas as possíveis soluções para o atendimento da necessidade:

1. Providenciar equipe própria na unidade hospitalar para realizar os procedimentos, o que demandaria um quadro de pessoal altamente especializado, inclusive a contratação de médicos oftalmologistas, além de servidores administrativos e de outras atividades complementares como a de higienização. Também a estruturação de área física compatível e a aquisição de equipamentos de materiais de alto custo para prover capacidade instalada compatível com a atividade. Essa possibilidade geraria custos bem elevados. Também existe a possibilidade de não se encontrar profissionais aptos, ou mesmo interessados, em ingressar na instituição.
2. A contratação de empresa especializada, via processo licitatório, para realização dos exames de oftalmologia e mapeamento de retina. Essa alternativa gera um custo menor, pois isenta a Secretaria de Estado da Saúde da contratação de quadro funcional especializado e da compra de insumos e equipamentos para a realização dos exames. Além disso, com um contrato que estabeleça claramente a celeridade e qualidade necessárias, se estabelece uma garantia importante de atendimento e obediência das previsões legais para diagnóstico e tratamento dos pacientes, que são bastante vulneráveis.

#### 7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando valores constantes de contratos anteriores (reajustados por índices oficiais) e variações de preço de mercado (visitadas em bancos de preço públicos), se obtém a estimativa do custo bianual de aproximadamente R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um

mil e seiscentos reais). Importante observar que esse valor poderá sofrer variação importante, visto que a aquisição será por processo de licitação com ampla disputa de preços.

#### **8. Comparativo das soluções**

Considerando que os serviços especializados para a realização de exames de oftalmologia e mapeamento de retina são realizados através do contrato de prestação de serviços 064/2021 atualmente. O padrão do serviço realizado é satisfatório, atendendo às expectativas do HMTR/Lages;

Considerando que a opção de providenciar uma equipe própria para realização dos exames na unidade se mostra inconveniente a curto e médio prazo por questões de custos de adequação de área física, aquisição de parque tecnológico e contratação de pessoal, especializado ou não.

A segunda solução citada, que se trata da contratação de empresa especializada para realizar os exames de oftalmologia e mapeamento de retina, através de procedimento licitatório, se mostra opção viável por dispensar qualquer tipo de investimento imediato em obras de adequação de área física, parque tecnológico e pessoal, além de propiciar que os resultados dos exames sejam entregues com celeridade, observadas as previsões contratuais usuais para esse tipo de celebração de acordo comercial. Reitere-se que essa solução tende a dar mais agilidade e segurança ao atendimento dos pacientes do HMTR.

### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Conclui-se que, depois de analisadas todas as soluções possíveis ao atendimento da necessidade apresentada, a solução mais viável no presente momento é a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames de oftalmologia e mapeamento de retina.

A contratação deverá ter previsão de duração de 02 (dois) anos, com renovação conforme previsões estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### **10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A aquisição se compõe em um lote único para o HMTR. Devido à especificidade do objeto – que se trata da aquisição de exames muito específicos – não há como estratificar o referido objeto em itens (exames), o que poderia gerar dificuldade para a organização da unidade e, conseqüentemente, para a prestação dos serviços, ocasionando, inclusive, custos desnecessários.

#### **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não se identificam providências prévias a serem adotadas à celebração do contrato.

**13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há impactos ou riscos ambientais que tenham sido previamente identificados como resultado da presente contratação.

**14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A prestação de serviço mais acessível, sempre buscando mais agilidade, economicidade e eficiência, bem como o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Pretende-se com esta contratação proporcionar ao Usuário do SUS um atendimento rápido, permanente e de qualidade, mantendo a Unidade Hospitalar focada na humanização constante do serviço prestado.

**15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Considerando que o Hospital e Maternidade Tereza Ramos é referência em gestação de alto risco e neonatologia para toda a região da Amures;

Considerando que não há profissionais médicos habilitados na Unidade Hospitalar para a realização de exames de oftalmologia e mapeamento de retina, tampouco insumos e equipamentos específicos disponíveis, bem como pessoal das outras especialidades, que propiciem uma realização do referido serviço com a devida qualidade, sem risco para os recém-nascidos;

Considerando toda a análise realizada sobre as soluções possíveis de serem adotadas para o atendimento da necessidade apresentada;

Conclui-se que a contratação do serviço de exames de anatomia patológica via processo licitatório consiste na solução que melhor atende aos interesses da unidade hospitalar e, por conta disso, dos pacientes.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **RK883BG7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RUFIOUS ANTONIUS RODRIGUES SCHMITT** (CPF: 850.XXX.869-XX) em 12/12/2025 às 09:04:19  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:05:23 e válido até 13/07/2118 - 15:05:23.  
(Assinatura do sistema)

✓ **PATRICIA ANDREA WERNER** (CPF: 021.XXX.319-XX) em 15/12/2025 às 07:32:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/10/2019 - 12:09:32 e válido até 02/10/2119 - 12:09:32.  
(Assinatura do sistema)

✓ **MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL** (CPF: 376.XXX.310-XX) em 22/01/2026 às 15:45:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 14:17:09 e válido até 18/01/2123 - 14:17:09.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAyNDUzMzlfMjQ3NDk1XzlwMjVfUks4ODNCRzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00245339/2025** e o código **RK883BG7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.